



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE FARMÁCIA DIVERSOS CONSULTA PREVIA N.º 22/2024

1.ª OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA, com sede na Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-493 Lousada, NIPC/NIF: 600085180, adiante abreviadamente designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou por **AE LOUSADA**, e representada neste ato por Filipe Plácido Correia da Silva na qualidade de Diretor, com poderes bastantes para o ato;

E

2.ª OUTORGANTE:

CADUCEUS SEGURANÇA E EMERGENCIA MÉDICA LDA., com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 503015415, com sede no Centro Empresarial Sintra-Estoril V, fracção E17, Av. Pedro Álvares Cabral, 2710-144 Sintra, seguir identificado por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**, neste ato representada por José Carlos Claro Lança Galvão, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de **fornecimento de produtos de farmácia diversos**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, a **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a proceder ao fornecimento de produtos de farmácia diversos, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no procedimento



2

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



com a Ref.^a CP 22/2024 - Aquisição de produtos de farmácia diversos, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.^a

(Preço Contratual)

O valor máximo do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato é de **5.077,83€** (cinco mil e setenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.^a

(Prazo de Execução)

O fornecimento dos serviços previstos no presente contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato e com termo a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.^a

(Estruturação)

- 4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.
- 4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
- 4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.





2

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor do fornecimento dos serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Adjunta do Diretor deste Agrupamento de Escolas,

CLÁUSULA 8.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o compromisso n.º 474.

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em 06 de novembro de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.



Assinado por **A ADJUDICATÁRIA**
GALVÃO

Num. de Identificação

Data: 2024.11.12 13:12:49+00'00"

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **(Gerente, Formação e**

execução de contratos públicos, no âmbito da
contratação pública, Celebração de contratos de

trabalho e Assinatura de faturas eletrónicas) de
CADUCEUS - SEGURANÇA E EMERGÊNCIA MÉDICA

DA CARTÃO DE CIDADÃO

• • • • •

